

**PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO****Ata da Ducentésima Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96**

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e oito, às dezoito horas, no Gabinete do Secretário Estadual do Desenvolvimento, sito na Rua Bela Cintra, nº 847, 9º andar, no Município de São Paulo, foi realizada a ducentésima Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361 de 05.07.1996, tendo, como Presidente, o Senhor Vice-Governador e Secretário Estadual do Desenvolvimento, Dr. ALBERTO GOLDMAN, como Vice-Presidente, o Senhor Secretário Estadual de Economia e Planejamento, Dr. FRANCISCO VIDAL LUNA, e, como demais membros deste Conselho, os Senhores: Dr. ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário-Chefe da Casa Civil, que justificou ausência, tendo sido representado pelo Secretário-Adjunto da Casa Civil, Dr. HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA; Dr. MARCOS FÁBIO DE OLIVEIRA NUSDEO, Procurador Geral do Estado; Dr. MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Estadual da Fazenda; Dra. DILMA SELI PENA, Secretária Estadual de Saneamento e Energia; Dr. LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES MARREY, Secretário Estadual da Justiça e Defesa da Cidadania, que justificou ausência; Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário Estadual dos Transportes, que também justificou a ausência. Como convidados, a reunião contou com a presença dos Senhores: Dr. JOSÉ LUIZ PORTELLA PEREIRA, Secretário Estadual dos Transportes Metropolitanos; Dr. GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN, Secretário-Adjunto Estadual da Fazenda; Dra. MARIA CHRISTINA TIBIRIÇÁ BAHBOUTH, Sub-Procuradora Geral do Estado - Área de Consultoria; Dr. SÉRGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA, Diretor Presidente da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM; Dr. SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO, Gerente de Projetos Funcionais e de Integração de Transporte da CPTM e Dr. PEDRO PEREIRA BENVENUTO, Coordenador de Planejamento e Avaliação da Secretaria Estadual de Economia e Planejamento. Uma vez reunidos os membros do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, o Senhor Presidente do Conselho procedendo à abertura dos trabalhos, anuncia o assunto a compor a pauta do dia: proposta de revisão de alguns parâmetros que consubstanciam a modelagem aprovada pelo Conselho Diretor do PED, na ocasião de sua 198ª Reunião Ordinária, referente ao projeto de concessão onerosa do serviço seletivo especial de transporte ferroviário metropolitano de passageiros, denominado "Expresso Aeroporto", objeto do ofício GS nº360/08 expedido pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos e encaminhado para apreciação deste Conselho. A seguir, o Senhor Presidente do Conselho Diretor do PED informa que a justificativa apresentada pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos permeia algumas sugestões oferecidas na ocasião da Audiência Pública realizada aos onze dias do mês de agosto de dois mil e oito, as quais foram objeto de análise técnica, jurídica e econômico-financeira com avaliação favorável por parte da desta Secretaria e da CPTM; como também se refere a algumas considerações de oportunidade e conveniência administrativa, optando-se, portanto, pelo desenvolvimento de uma modelagem que considerasse a atratividade e a concorrência de mercado. Na sequência, solicita ao Senhor Secretário dos Transportes Metropolitanos que esclareça aos demais presentes a respeito das referidas mudanças propostas. De posse da palavra, o Senhor Secretário dos Transportes Metropolitanos inicia sua exposição apresentando breve síntese sobre as diversas contribuições recebidas na ocasião da referida Audiência Pública, bem como propondo a revisão dos seguintes parâmetros da modelagem econômico-financeira anteriormente aprovada por este Colegiado, quais sejam: a) decréscimo na estimativa de evolução da curva de demanda a ser captada pelo serviço do Expresso Aeroporto, tendo sido considerados aspectos como o aumento no percentual dos passageiros em conexão de 10% para 15%, além da alteração na projeção de demanda sob uma premissa conservadora, a qual deverá remeter-se à expansão do fluxo de movimentação do Aeroporto Internacional de Guarulhos limitada à implantação do Terminal TPS3; b) alteração do valor da tarifa média de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por passageiro, adotada anteriormente como referência nas simulações do modelo econômico-financeiro, para tarifa máxima de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por passageiro, a ser fixada no Edital de Licitação, atualizada anualmente conforme índice de reajuste contratual. Prosseguindo, dirige aos presentes a propositura de mudança do critério de julgamento do certame, cuja disputa deverá constituir-se pela oferta da maior outorga pecuniária, adotando-se valor equivalente a zero como valor mínimo de outorga, e deven-

do-se considerar uma tarifa máxima fixa estabelecida em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por passageiro a ser adotada para o serviço do Expresso Aeroporto. A forma e o prazo de pagamento da referida outorga serão devidamente especificados no Edital de Licitação, coincidindo com o período de implantação do empreendimento. Na sequência, foi proposta pelo Secretário dos Transportes Metropolitanos, a inclusão no plano de investimentos, sob responsabilidade do futuro concessionário, da obrigatoriedade de entrega das obras civis brutas do tabuleiro do trecho elevado e da Estação CECAP para permitir a implantação da Linha 13 - Jade (Trem de Guarulhos), nas condições e prazo definidos no Edital de Licitação. Por conseguinte, esclareceu que, a execução das demais obras civis (estações e via permanente) necessárias à construção da infra-estrutura da Linha 13 - Jade (Trem de Guarulhos), além da instalação dos sistemas e equipamentos ficarão a cargo do Governo do Estado de São Paulo. Por conseguinte, esclareceu que, a execução das demais obras civis (terminal, estações e via permanente) necessárias à implantação da infra-estrutura da Linha 13 - Jade (Trem de Guarulhos), além da instalação dos sistemas ficarão a cargo do Governo do Estado de São Paulo. Finalmente, encerrou sua exposição, submetendo à apreciação dos presentes a proposição de que sejam definidos no Edital de Licitação a forma e o prazo de prestação, recolhimento e análise das garantias das propostas, as quais deverão ser apresentadas na data de abertura de tais propostas, e não quarenta e oito horas antes, conforme havia constado da Ata da 198ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do PED, publicada no Diário Oficial de 08/07/2008. Encerrada sua exposição, o Senhor Secretário dos Transportes Metropolitanos endereça aos presentes solicitação para a aprovação da modelagem apresentada. Aberta a discussão e dirimidas as dúvidas existentes, o Senhor Presidente do Conselho Diretor do PED submete o assunto à deliberação dos Senhores Conselheiros, os quais decidem, por maioria absoluta, recomendar ao Senhor Governador do Estado a aprovação da modelagem nas condições e forma ora propostas, bem como a autorização para a publicação do Edital para fins de Licitação, cujo agente executor será a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM. Nada mais havendo a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, Maria Elizabeth Domingues Cechin, Secretária Técnica e Executiva do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - PED lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. ALBERTO GOLDMAN  
Dr. FRANCISCO VIDAL LUNA  
Dr. MARCOS FÁBIO DE OLIVEIRA NUSDEO  
Dr. MAURO RICARDO MACHADO COSTA  
Dra. DILMA SELI PENA  
Dr. JOSÉ LUIZ PORTELLA PEREIRA  
Dr. HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA  
Dr. GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN  
Dra. MARIA CHRISTINA TIBIRIÇÁ BAHBOUTH  
Dr. SÉRGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA  
Dr. SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO  
Dr. PEDRO PEREIRA BENVENUTO  
Dra. MARIA ELIZABETH DOMINGUES CECHIN

**Ata da Ducentésima Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96**

**Despacho do Governador**  
**Aprovo** as recomendações propostas pelo Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, em sua 200ª Reunião Ordinária.  
S.P. 13/10/08  
JOSÉ SERRA  
Governador do Estado

**Casa Civil****GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Despacho do Secretário, de 13-11-2008**  
No correio eletrônico SELT, de 12-11-2008, sobre aprovação de convênio: "Diante da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a Liga Paulista de Jet Ski (São Paulo), no valor de R\$ 200.000,00, objetivando a realização da Copa dos Campeões de Jet Ski 2008, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.418-07 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

De acordo com o artigo 14, do Decreto 50.179/68, a requisitante deverá entrar na posse dos materiais dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, sob pena de perda dos mesmos.

**CASA MILITAR****COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**

**Despacho do Coordenador, de 13-11-2008**  
Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:  
MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA - Processo GG-1100-2006  
CLÁUSULA PRIMEIRA  
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-24-630-06, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**Da Vigência**  
O presente convênio vigorará até 14-2-2009, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."  
CLÁUSULA SEGUNDA  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE MARACÁI - Processo GG-219-2007  
CLÁUSULA PRIMEIRA  
A Cláusula Terceira do Convênio CMil-35-630-07, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"CLÁUSULA TERCEIRA

**Do Valor e dos Recursos**  
O valor do presente convênio é de R\$ 104.932,40, sendo R\$ 78.000,000, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, R\$ 2.399,56 da aplicação financeira e R\$ 24.532,84, relativos à contrapartida Municipal."  
CLÁUSULA SEGUNDA  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE SARAPUÍ - Processo GG-259-2007  
CLÁUSULA PRIMEIRA  
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-45-630-07, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**Da Vigência**  
O presente convênio vigorará até 23-2-2009, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE FRANCA - Processo GG-527-2007  
CLÁUSULA PRIMEIRA  
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-75-630-07, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**Da Vigência**  
O presente convênio vigorará até 13-2-2009, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE TAIACU - Processo GG-559-2007  
CLÁUSULA PRIMEIRA  
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-21-630-08, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**Da Vigência**  
O presente convênio vigorará até 23-3-2009, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO - Processo GG-654-2007  
CLÁUSULA PRIMEIRA  
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-55-630-07, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**Da Vigência**  
O presente convênio vigorará até 14-5-2009, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE CARDOSO - Processo GG-1160-2007

CLÁUSULA PRIMEIRA  
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-76-630-07, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**Da Vigência**  
O presente convênio vigorará até 14-5-2009, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ - Processo GG-1778-2007

CLÁUSULA PRIMEIRA  
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-52-630-07, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**Da Vigência**  
O presente convênio vigorará até 14-5-2009, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE GUARANI D'OESTE - Processo GG-1808-2007

CLÁUSULA PRIMEIRA  
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-72-630-07, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**Da Vigência**  
O presente convênio vigorará até 15-3-2009, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE ANHEMBI - Processo GG-2112-2007

CLÁUSULA PRIMEIRA  
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-22-630-08, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**Da Vigência**  
O presente convênio vigorará até 22-5-2009, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA - Processo GG-2113-2007

CLÁUSULA PRIMEIRA  
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-71-630-07, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**Da Vigência**  
O presente convênio vigorará até 14-5-2009, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO - Processo GG-2329-2007

CLÁUSULA PRIMEIRA  
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-58-630-07, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Reservas de Assinaturas do Diário Oficial para o ano de 2009**

Secretarias, autarquias, fundações e órgãos da administração pública direta e indireta.

Para continuar a receber seu exemplar do Diário Oficial no ano de 2009, é preciso renovar sua assinatura.

Relacione as dependências, endereços completos, quantidade de exemplares e encaminhe através de ofício à Imprensa Oficial do Estado, aos cuidados do setor de Assinaturas, até o dia 28/11/2008.

O envio poderá ser feito preferencialmente através do e-mail assinaturas@imprensaoficial.com.br ou pelo fax (11) 2799-9623.

**FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO****CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE**

**Comunicado**  
Nos termos da deliberação do Centro de Material Excedente, exarada no Processo Fussesp n.º 1483/2008, ficam os materiais excedentes do patrimônio da Procuradoria Geral do Estado - Procuradoria Regional da Grande São Paulo, transferidos conforme discriminado abaixo:

1 - Secretaria da Administração Penitenciária - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado - Penitenciária de Presidente Venceslau

Quant.	Especificação Material	Patrimônio PR-1
01	Aquecedor/Refrigerador de Ar	879
06	Estabilizadores de Voltagem	915, 925 e 4 s/n.ºs
31	Monitores de Vídeo	963, 1021, 1367, 1370, 1385, 1388, 1391, 1429, 1432, 1438, 1444, 1453, 1522, 1618, 1922, 2307, 3031, 3291, 3406, 3982, 4095, 4096, 4124 e 8 s/n.ºs
02	Fogões com 04 bocas	972 e s/n.º
32	Impressoras	966, 1023, 1028, 1033, 1250, 1377, 1380, 1386, 1421, 1424, 1436, 1451, 1610, 1873, 1891, 2164, 2249, 2254, 2271, 2272, 2334, 2337, 2427, 2428, 3038, 3350, 3934, 4002, 4005 e 3 sn.ºs
05	Nobreaks	1593, 3496, 3498, 4047 e s/n.º
02	Scanners CCD para código de barras	3022 e 3029
01	Multifuncional	4235
01	Desfragmentadora de papel	s/n.º
02	Scanners de mesa	s/n.º